



MANUAL MPR

CÓDIGO: PO|21.01|04.03
EDIÇÃO: 02
Nº de PÁGINAS: 17
VERSÃO: 2
ND:

PO | MANUAL DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO (PLD) E COMBATE AO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO (CFT)

Órgão elaborador: Compliance

Órgão Validador: DP | Diretor Presidente

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	3
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	3
4. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS	3
5. ABRANGÊNCIA.....	4
6. DETALHAMENTO	4
6.1. OBJETIVOS DA GESTÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE LD FT.....	4
6.2. COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE LD FT	5
6.2.1. Estrutura de gestão	5
6.2.2. Avaliação Interna de Risco LD FT	5
6.2.3. Desenvolvimento e Melhorias de Novos Produtos e Serviços.....	5
6.2.4. Processo de Aceitação de relacionamento	6
6.2.5. Conheça seu cliente – KYC (Know Your Client).....	6
6.2.6. Conheça seu colaborador – KYE (Know Your Employee).....	7
6.2.7. Conheça seu Parceiro “KYP (Know Your Partner)” Seu Prestador de Serviços – KYS (Know Your Supplier).....	7
6.2.8. Registro de Operações.....	7
6.2.9. Monitoramento, Seleção e Análise de situações suspeitas	8
6.2.9.1. Monitoramento Contínuo	8
6.2.9.2. Seleção Identificação das operações atípicas	9
6.2.9.3. Análise Tratamento dos alertas de transações e operações atípicas	9
6.2.9.4. Elaboração do Dossiê de Análises Aprofundadas.....	11
6.2.10. Comunicação de Operações suspeitas ou atípicas.....	11
6.2.10.1. Regulatórias	12
6.2.10.2. Atípicas – COA	12
6.2.10.3. COAF – comunicação	12
6.2.10.4. Conteúdo das Comunicações	12
6.2.10.5. Comunicação de não ocorrência	13
6.2.11. Programa de Treinamento e Capacitação	13
6.2.12. Mecanismos de acompanhamento e de controle	13
6.2.13. Processo de avaliação da efetividade do Programa	13
6.2.13.1. Introdução	13
6.2.13.2. Avaliação de efetividade	14

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c9e62fc81e02e213a3ac9aef8c1bfe749a40cd2affe4846155d03983e9215de
<https://valida.ae/766f27c3387063b330ee81e1e116f05b3e2245a6cbf888018b>





6.2.12. Caráter Confidencial Sigilo das Informações	15
6.2.13. Guarda da Documentação	15
6.3. RESPONSABILIDADES	16
6.4. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
6.5. PENALIDADES	16
6.6. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
7. VIGÊNCIA	16
8. HISTÓRICO DAS REVISÕES	16
9. ANEXOS	16
10. APROVAÇÃO	16

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c9e62fc81e02e213a3ac9aef8c1bfe749a40cd2affe4846155d03983e9215de
<https://valida.ae/766f27c3387063b30ee81e1e116f05b3e2245a6cbf888018b>





1. OBJETIVO

Este **Manual MPR** tem como objetivo estabelecer como devem ser feitos os procedimentos para prevenir a utilização da Empresa direta ou indiretamente como meio para a prática de atividades ilícitas, definindo procedimentos e instrumentos de controles para minimizar os riscos financeiros, jurídico, reputacional e socioambiental.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Não aplicável

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Lei nº 9.613|98: Dispõe sobre os crimes de "Lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

Lei nº 12.846|13: ("Lei Anticorrupção"): Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

Lei nº 13.260|16: Regulamenta o disposto no inciso XLIII do artigo 5º da Constituição Federal, disciplinando o Terrorismo, tratando as disposições investigatórias e processuais e reformulando o conceito de organização terrorista.

Resolução nº 4.968|21: Dispõe sobre os sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Circular BCB nº 3.978|20: Consolida as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613|98.

Carta Circular BCB nº 4.001|20: Divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613|98 passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

Carta Circular BCB nº 3.430|10: Esclarece aspectos relacionados à prevenção e combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613|98.

4. DEFINIÇÕES, CONCEITOS E SIGLAS

Anexo: Tabelas, Formulários, Dados, imagens ou figuras gráficas incorporadas às últimas páginas de uma Instrução Normativa, para ilustrar ou facilitar o entendimento e aplicação do seu conteúdo.

Beneficiário final: pessoas naturais ou pessoas jurídicas que, em conjunto, possuam, controlem ou influenciem significativamente, direta ou indiretamente, um cliente em nome do qual uma transação esteja sendo conduzida ou dela se beneficie.

Colaboradores: Órgãos de membros estatutários, funcionários e estagiários

COAF: Conselho de Análise de Operações Financeiras

Contrapartes: Colaboradores, parceiros, prestadores de serviço terceirizado e fornecedores.

Convenção de Palermo: Convenção das Nações Unidas contra o crime organizado Transacional – entrou em vigor em 2003 e foi promulgada pelo Brasil em 2004.

Convenção de Mérida: Convenção das Nações Unidas contra a corrupção – entrou em vigor em 2005.





Convenção de Viena: considerada o marco inicial no combate a lavagem de dinheiro originada de atividades ligadas ao tráfico de drogas.

Financiamento do Terrorismo “FT”: a reunião de ativos financeiros ou bens patrimoniais para financiar a realização de atividades terroristas que são realizadas sob qualquer meio, forma, motivação ou ideologia, e financiadas com recursos de origem tanto legal quanto ilegal.

GAFI: O GAFI é um grupo intergovernamental que estabelece padrões, desenvolve e promove políticas de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Grupo WOLFSBERG: Criado com o objetivo de desenvolver padrões e política *KYC- Know your customer* para o setor financeiro, que consistem em um conjunto de princípios para monitoramento de transações e adoção de medidas diferenciadas com base em grau de risco de lavagem de dinheiro.

Grupo EDMONT: Grupo que reúne os órgãos especializados no combate e prevenção à lavagem de dinheiro, as denominadas Unidades de Inteligência Financeiras.

Lavagem de Dinheiro “LD”: consiste na prática de atividades criminosas com finalidade de tornar o dinheiro ilícito em lícito, buscando ocultar ou dissimular a natureza e origem dos recursos.

Parceiro: pessoas jurídicas que intermediam operações comerciais para a Empresa. São empresas constituídas em território nacional que possuem a habilidade de apresentar à Empresa “novos clientes”, além de atuar na indicação e fechamento de negócios relacionados ao “Comércio Exterior”, Trade Finance, operações de crédito em moeda estrangeira e serviços de câmbio pronto e/ou “Empréstimos e Financiamentos”, operações de crédito em moeda nacional.

Pessoa politicamente expostas – “PEP”: São considerados PEP os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Prestadores de serviço: pessoa física ou pessoa jurídica contratada para fornecer bens e serviços.

Responsabilidade: Consiste na obrigação de responder corporativa ou localmente por determinadas atribuições.

5. ABRANGÊNCIA

Este documento é aplicável a todos os Colaboradores da Empresa que estão obrigados a observar, cumprir e fazer cumprir os termos e condições desta política e demais instrumentos correlatos, bem como ser considerada em todas as relações com seus clientes, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços terceirizados e fornecedores com ampla divulgação nos canais de comunicação interna.

6. DETALHAMENTO

6.1. Objetivos da gestão de Prevenção e Combate LD|FT

A Empresa reforça em instituir com os procedimentos de gestão o seu compromisso de desenvolver e manter processos e controles efetivos de Prevenção e Combate LD|FT, que combinado com o engajamento dos colaboradores, busca assegurar que os produtos comercializados e os serviços prestados pela Empresa não sejam utilizados para o cometimento de crimes de LD|FT, permitindo adequado processo de gestão.

Entende-se que a melhor forma de cumprir esse compromisso é estabelecer procedimentos eficazes e garantir a ampla divulgação do conteúdo deste documento reforçando a disseminação da cultura de Prevenção e Combate LD|FT.

Código: PO|

Página 4 de 16

“Este documento contém informações de uso exclusivo dos colaboradores da Sociedade CDC - Sociedade de Crédito à Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte LTDA, sua circulação é restrita, sendo proibida a retirada dele das dependências da Sociedade. É vedado a qualquer colaborador revelar, distribuir, transmitir ou copiar este documento ou qualquer parte do seu conteúdo.”

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c9e62fc81e02e213a3acc9aef8c1bfe749a40cd2afbeb4846155d03988e9215de
<https://valida.ae/766f27c3387063b30ee81e116f05b3e2245a6cbf888018b>





6.2. Procedimentos operacionais

6.2.1. Estrutura de gestão

Nesse processo foi nomeada pela Alta administração a Diretoria de Controles Internos, responsável pelo cumprimento das diretrizes da política de prevenção e combate LD|FT, e designou a área de prevenção e combate LD|FT e Controles Internos como responsável pela execução dos procedimentos de prevenção e combate LD|FT, que tem como atribuição instituir políticas, normas e procedimentos, com autonomia institucional e apoiada por comitê específico quando necessário, destinado a apoiar o conhecimento e apuração de situações relacionadas a LD|FT.

A área de prevenção e Combate LD|FT e Controles Internos é responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores no que se refere a prevenção e combate LD|FT, submetendo todas as solicitações e comunicações realizadas ao conhecimento do Diretor de PLD | Controles Internos.

Ao processo de gestão de prevenção e combate LD|FT deve ser garantido o sigilo adequado das informações, bem como adequada mitigação do risco de comunicação as partes envolvidas.

6.2.2. Avaliação Interna de Risco LD |FT

O modelo interno de gestão do risco de LD|FT é orientado pela abordagem baseada em risco “ABR”, considerando a probabilidade e impactos envolvidos.

O processo de avaliação de riscos, tem como objetivo identificar e mensurar o risco de utilização dos produtos comercializados e serviços prestados pela Empresa para a prática de LD|FT, classificados por categoria, para tratamento e medidas de prevenção e mitigação proporcionais a exposição ao risco, considerando a situação de maior ou menor exposição, com direcionamento adequado de esforços e recursos com controles necessários, eficientes e eficazes.

Os riscos e vulnerabilidades presentes são identificados no ambiente operacional, que envolvem as atividades com exposição ao risco LD|FT, desenvolvidas por colaboradores, parceiros, prestadores de serviços terceirizados e fornecedores.

A avaliação contempla análises dos perfis da Empresa, clientes, produtos e serviços.

Aspectos como a localização geográfica, segmento de atuação, envolvimento de parceiros comerciais no negócio, novas tecnologias, classificação dos produtos e serviços ofertados, formas de movimentação de recursos, atividades sensíveis, registros, informações cadastrais, dados de listas restritivas, condição de PEP, beneficiário final, não residentes, recusas de fornecimento de informação etc. estão presentes nas análises, mas, não se limitando a esses.

São considerados também os aspectos financeiro, jurídico, reputacional e socioambiental nas análises.

O modelo possui critérios e premissas claras, verificáveis, devidamente documentado e aprovado pelo Diretor de prevenção e combate LD|FT e Controles Internos, e de ciência dos comitês de Risco, Diretoria e Conselho de Administração, se aplicável.

Foram instituídas categorias para a classificação dos riscos e os esforços das medidas de diligência conforme níveis: (i) Baixo (ii) Médio (iii) Alto. A classificação é realizada por ferramenta sistêmica e integrada ao sistema de monitoramento para o processo de análise das operações e transações suspeitas. Essa classificação pode passar por avaliações complementares e adequações no resultado.

6.2.3. Desenvolvimento e Melhorias de Novos Produtos e Serviços

A política de desenvolvimento e melhoria de novos produtos e novas tecnologias de distribuição ou coleta de dados é base da avaliação interna para a prévia análise do risco de LD|FT pela área

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c9e62fc81e02e213a3acc9aef8c1bf749a40cd2affe4846155d03983e9215de
<https://valida.ae/766f27c3387063b30ee81e116f05b3e2245a6cbf888018b>





de prevenção e combate de LD|FT e Controles Internos com o registro em parecer específico. O processo conta com comitê de apoio e possui formulário padronizado que demonstra a estrutura necessária de informações e detalhamentos que irão permitir a adequada avaliação. Alterações e revisões de produtos e serviços são submetidas ao mesmo processo de aprovação. A formalização e guarda dos documentos analisados são disponibilizados às auditorias interna, externa e órgãos reguladores e observam os prazos regulamentares.

6.2.4. Processo de Aceitação de relacionamento

A Política de Aceitação de Relacionamento instituída é importante procedimento de prevenção e combate LD|FT e orienta o conhecimento das Contrapartes incluindo o conheça seu cliente - KYC, parceiro – KYP, prestador de serviços terceirizados - KYS e colaboradores – KYE, por meio de medidas de diligências no início do relacionamento e manutenção, para obtenção de informações e documentos que permitam a devida diligência na sua identificação, qualificação e classificação.

As análises do processo de aceitação consideram:

1. Hierarquia e regras de restrição;
2. Processo cadastral (Segmento de atuação, Propósito do relacionamento, confirmação de endereços apresentados e localização geográfica etc.)
3. Identificação de PEP (Titular e Relacionado)
4. Identificação de Beneficiário Final
5. Identificação de clientes em listas restritivas e mídias tratadas

A aceitação do relacionamento tem como responsáveis a Diretoria de PLD | Controles Internos e a área de prevenção e combate LD|FT e Controles Internos, podendo as aprovações serem realizadas de forma individual ou conjunta, conforme as situações definidas mediante o nível de classificação de risco. O processo é apoiado sempre que necessário pelo comitê de prevenção e combate de LD|FT e Controles Internos, órgão não estatutário com regimento interno, destacando sua relevância e responsabilidade.

6.2.5. Conheça seu cliente – KYC (Know Your Client)

A política “Conheça Seu Cliente” (KYC) instituída, busca mitigar o risco reputacional e de integridade da Empresa. É ferramenta primordial no processo prevenção e combate LD|FT que estabelece o conjunto de regras e procedimentos, para orientar as áreas de negócios, com parâmetros do perfil socioeconômico, no caso de pessoas físicas, ou de desempenho comercial, no caso de pessoas jurídicas para, identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e a capacidade financeira, no início, na manutenção e no monitoramento do relacionamento com aqueles que utilizam ou pretendem utilizar os produtos e serviços da Empresa.

Os procedimentos e controles são compatíveis ao perfil da Empresa e define dados mínimos a serem coletados para avaliação do risco de LD|FT, com critérios e premissas claros, verificáveis e documentados por meio de manual específico. O processo possui formulário padrão submetido ao fluxo de aprovação do processo de aceitação de relacionamento, e as informações são registradas no sistema de cadastro.

Treinamentos são disponibilizados às equipes de relacionamento direto com os clientes, incluindo parceiro. As regras e parâmetros de visitas e contatos aos clientes pessoa jurídica foram definidas, e as equipes comerciais assinam declaração específica sobre a qualidade e veracidade das informações fornecidas no processo.





6.2.6. Conheça seu colaborador – KYE (Know Your Employee)

A política “Conheça Seu Colaborador” KYE instituída apresenta regras, procedimentos e controles internos para o ciclo de relacionamento com os colaboradores, incluindo a fase de seleção que contempla a avaliação do risco de LD|FT por meio do processo de aceitação de relacionamento, aplicáveis aos colaboradores.

Mecanismos de controle estão instituídos buscando identificar desvios de conduta de qualquer natureza, descumprimento contumaz de controles e políticas internas, mudança repentina no perfil socioeconômico, indicadores de produção com aumento notável e inesperado ou de resultados sem causa aparente, a utilização de políticas de exceção e pedidos frequentes de alteração ou aumento de limites operacionais, situações de resistência em desfrutar férias, licenças ou cumprimento dos horários de intervalo, resistência em trocas de funções ou promoções que impliquem não continuar executando as mesmas atividades.

Destaca-se no processo especial atenção aos colaboradores cuja função envolva relacionamento com clientes.

A política de consequência foi instituída para transparência da aplicação das medidas administrativas quando de infração aos padrões éticos da Empresa.

6.2.7. Conheça seu Parceiro “KYP (Know Your Partner)” | Seu Prestador de Serviços – KYS (Know Your Supplier)

As políticas “Conheça Seu Parceiro” KYP e “Conheça Seu Prestador de Serviços e fornecedor” KYS foram instituídas definindo regras, procedimentos e controles internos para identificação, avaliação e classificação de parceiros comerciais, prestadores de serviços terceiros e fornecedores que garantam a conformidade aos padrões éticos e de conduta, para prevenir a realização de negócios com contrapartes consideradas inidôneas no mercado ou suspeitas de envolvimento com atividades ilícitas observando o perfil e o propósito do relacionamento a ser firmado. O processo possui formulário padrão que é submetido ao processo de aceitação de relacionamento.

Mecanismos de controle foram instituídos para monitoramento de eventuais mudanças no perfil, inclusive socioeconômico, quando possível, dos parceiros e prestadores de serviços terceiros, qualidade das informações disponibilizadas pelos parceiros; aplicação de medidas administrativas quando de infração aos padrões éticos e de conduta, indicadores de produção e aumento notável e inesperado ou de resultados por parte dos parceiros sem causa aparente, criticidade das atividades desenvolvidas pelos parceiros.

Procedimentos de verificação do grau de maturidade de governança corporativa dos parceiros e prestadores de serviços terceirizados fazem parte do processo, bem como a inclusão de cláusulas contratuais que retratam a declaração de ciência quanto aos temas das legislações vigentes de LD | FT e anticorrupção.

6.2.8. Registro de Operações

Para o registro do ciclo de relacionamento de contrapartes com a Empresa, temos procedimentos e controles que garantem todas as informações das transações e operações realizadas, produtos e serviços contratados, incluindo operações de saques, depósitos, aportes, pagamentos, recebimentos e transferências de recursos.

A coleta das informações observa o mínimo definido na regulação para identificação da origem e destino dos recursos nas operações de pagamento, recebimento e transferência, como, CPF, CNPJ, código de identificação no sistema de liquidação, número das dependências, operações de compensação de cheque, e operações e transações com recursos em espécie observando os limites da regulamentação.





Nesse processo é realizado o registro adequado de recusas no fornecimento de informações por parte das contrapartes, incluindo tal informação no processo de monitoramento, seleção e análise.

6.2.9. Monitoramento, Seleção e Análise de situações suspeitas

Métodos e mecanismos de controle informatizados foram instituídos e permitem adequado monitoramento por meio do confronto dos dados cadastrais das contrapartes com suas movimentações, buscando detectar situações que possam configurar suspeitas para a prática dos crimes de LD|FT com a execução de análise de forma regular e tempestiva, considerando dentre outros fatores, origem, destino, reincidência, histórico das movimentações e transações, notícias desabonadoras e listas restritivas. Os procedimentos estão descritos em manual específico, aprovado pela Diretoria de prevenção e combate LD|FT e Controles Internos.

Esse processo demanda especial atenção quanto aos registros das análises e decisões geradas e devem ser formalmente descritos e divulgados às áreas responsáveis, destacando a necessidade do sigilo das informações.

Os sistemas de apoio ao processo refletem as exigências normativas e contém as informações necessárias ao adequado monitoramento e seleção de operações suspeitas, incluindo o monitoramento das propostas de operações, e são submetidos a testes de sistemas periódicos.

Os parâmetros, critérios e regras padronizadas de análise utilizados no processo, bem como as devidas justificativas das decisões proferidas e a formalização documental compõem dossiê que identifica todo o processo, independentemente da comunicação ao órgão regulador,

Os prazos regulamentares para o processo de análise, após identificação da situação suspeita são rigorosamente observados, bem como as vedações quanto a contratação de terceiros no processo de análise e os procedimentos de autorização prévia quando da contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados em nuvem e serviços auxiliares a análise.

6.2.9.1. Monitoramento Contínuo

Medidas devem ser implantadas com o objetivo de garantir o adequado processo de monitoramento de transações e operações realizadas pelos clientes e usuários, visando identificar situações atípicas que possam configurar a tentativa de utilização dos produtos e serviços fornecidos pela Empresa, para o cometimento de crimes de LD|FT ou crimes antecedentes conforme definido em lei específica.

O processo de monitoramento contínuo é realizado de forma sistêmica por meio do sistema que realiza o monitoramento de transações financeiras e cadastro, listas restritivas, gestão de ocorrências e permite gerar relatórios e gráficos para auditoria dos critérios e parâmetros utilizados, bem como o processo de efetividade.

No processo de monitoramento temos níveis de criticidade alinhado ao risco imputado às contrapartes que considera em sua classificação, o propósito da relação firmada e, para classificações em níveis de risco elevado, o monitoramento é realizado por meio de medidas de diligências reforçadas. Devem ser consideradas nesse processo, também, as propostas de operação como objeto de avaliação e comunicação quando aplicável.

No processo de identificação das contrapartes é realizado o confronto com listas restritivas e sancionadoras, em especial nas situações relacionadas a operações de câmbio.

O processo de monitoramento gera alertas com base em indicadores e regras que refletem as orientações de situações suspeitas que são submetidos para posterior análise, observando o prazo de 45 dias para análise após a identificação pelo sistema. As contrapartes que já foram submetidas a análises aprofundadas e comunicações aos órgãos reguladores deverão ser acompanhadas, sempre que se considerar necessário, por flags de especial atenção.





As informações e atualizações das contrapartes devem observar a classificação do risco da gerado pela avaliação interna ou quando da ocorrência de fato novo e identificadas situações que comprometam o nível de risco de LD|FT.

Em relação às operações e transações propostas ou já efetivadas em caso de situações em desacordo com o perfil da contraparte que a Empresa tenha conhecimento, devem ser buscadas explicações plausíveis, sendo que, caso não seja esclarecido o fato, esse deve ser comunicado ao COAF, se assim for decidido.

O sistema de monitoramento tem configuradas regras para geração de alertas que consideram situações como:

1. Número elevado de transações quando avaliado o histórico da contraparte.
2. Operações de valores próximos dos limites definidos em lei para depósitos e saques bancários em espécie
3. Transações que envolvem pessoas terceiras alheias a relação
4. Operações envolvendo mesmo pagador e recebedor
5. Pessoas politicamente exposto – PEP
6. Firmas e Poderes
7. Endereços utilizados por diversas contrapartes
8. Operações envolvendo colaboradores correntistas
9. Transações fragmentadas
10. Liquidação antecipada de obrigações
11. Compatibilidade da capacidade financeiras

6.2.9.2. Seleção | Identificação das operações atípicas

A ferramenta faz interface com os sistemas operativos da Empresa e realiza varreduras para identificar situações atípicas em suas movimentações de acordo com parâmetros/regras previamente estabelecidos para cada enquadramento (cenários). Existem enquadramentos para operações envolvendo conta corrente, câmbio, renda fixa, cobrança, empréstimos, entre outros.

Ao identificar comportamentos/operações que se enquadrem nas condições definidas nas regras, o sistema de monitoramento gera alertas com status “Aguardando Análise” para tratamento. Nesse momento, tais alertas são direcionados para a fila de trabalho dos responsáveis da área de PLD | Controles Internos.

O sistema já realizado o controle do prazo regulamentar de análise apresentando o prazo remanescente para o encerramento de cada alerta em aberto.

6.2.9.3. Análise | Tratamento dos alertas de transações e operações atípicas

Os responsáveis pelo processo de análise acessam diariamente o painel de alertas por meio do sistema, e selecionam os casos com o status “Aguardando Análise” para gerar os alertas pendentes de tratamento. Após identificação dos alertas pendentes, são iniciados os processos de pesquisas internas e externas utilizando as ferramentas disponíveis que permitam compor a avaliação e tratamento do alerta. Quando necessário, são acionadas as demais áreas da Empresa para fornecimento de informações adicionais. A relação de fontes de pesquisa para fomentar a análise e desenvolver uma avaliação assertividade e de qualidade, considera:

1. Questionários Conheça sua contraparte
2. Cadastro das contrapartes

Código: PO|

Página 9 de 16

“Este documento contém informações de uso exclusivo dos colaboradores da Sociedade CDC - Sociedade de Crédito à Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte LTDA, sua circulação é restrita, sendo proibida a retirada dele das dependências da Sociedade. É vedado a qualquer colaborador revelar, distribuir, transmitir ou copiar este documento ou qualquer parte do seu conteúdo.”

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c9e62fc81e02e213a3acc9aef8c8fbfe749a40cd2affe4846155d03983e9215de
<https://valida.ae/766f27c3387063b30ee81e116f05b3e2245a6cbf888018b>





3. Site Cliente (Pessoa Jurídica)
4. Google Maps (imagem da instalação comercial/residência)
5. QSA - Quadro Sócios e Administradores (Pessoa Jurídica)
6. Renda / Faturamento
7. CNPJ / CPF (Receita Federal)
8. Clipping Laundering (listas nacionais restritivas)
9. *Accuity World Compliance* (listas internacionais restritivas)
10. Mídias desabonadoras (Google Pesquisa Avançada)
11. Serasa (se necessário)

Para os casos que exigirem maior aprofundamento de informações serão analisadas situações como:

1. Indícios de incompatibilidade entre a movimentação de recursos, atividade econômica e a capacidade econômico-financeira demonstrada pela movimentação do cliente ou das ligações e vínculos com outras pessoas físicas e/ou jurídicas e/ou entes públicos;
2. Características como habitualidade, valor ou forma, que possam indicar articulação para burlar mecanismos de identificação, controle e registro da transação (exemplos: fracionamento de depósitos, abertura de conta em nome de terceiros, utilização de procuração para movimentar várias contas);
3. Compatibilidade entre os recursos movimentados e a capacidade econômico-financeira e/ou patrimonial do cliente;
4. Origem dos recursos movimentados, quando não compatíveis com os dados de renda informados no cadastro;
5. Tentativa de omitir a origem dos recursos movimentados e o destinatário final;
6. Utilização de produtos ou serviços de câmbio consideradas atípicas (cadastros, desempenho cambial, informações financeiras, compatibilidade etc.);
7. Indício de ligação com pessoas ou organizações que reconhecidamente tenham perpetrado ou intentado perpetrar ações terroristas que objetivam disseminar o terror na população;
8. Movimentações e clientes em região fronteiriça, cuja proximidade com determinado país representa risco de financiamento ao tráfico de bens ou serviços ilícitos;
9. Cliente ou operação envolvendo contraparte residem ou mantém negócios em países de alto risco, sensível ao financiamento do terrorismo ou considerado paraíso fiscal (regime fiscal privilegiado). Se necessário consultar as listas disponíveis de países e regiões fronteiriças;
10. Qualquer comportamento do cliente, colaborador e correspondente cambial que possa ser relacionado com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo, independentemente da realização da operação;
11. Cliente, empresas, sócios e partes relacionadas apontados em listas restritivas nacionais e/ou internacionais;
12. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que atue em algum ramo sensível à lavagem de dinheiro;
13. Histórico de comunicação ao COAF pela Empresa do histórico de mídia negativa;

Sempre que necessário, solicitar via e-mail informações complementares e parecer ao

Código: PO|

Página 10 de 16

"Este documento contém informações de uso exclusivo dos colaboradores da Sociedade CDC - Sociedade de Crédito à Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte LTDA, sua circulação é restrita, sendo proibida a retirada dele das dependências da Sociedade. É vedado a qualquer colaborador revelar, distribuir, transmitir ou copiar este documento ou qualquer parte do seu conteúdo."

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c9e62fc81e02e213a3ac9aef8c8fbfe749a40cd2afefb4846155d03983e9215de
<https://valida.ae/766f27c3387063b30ee81e116f05b3e2245a6cbf888018b>





responsável pelo relacionamento comercial com o cliente ao identificar informações desabonadoras e/ou que reforce as suspeitas durante a análise.

Após receber o parecer do responsável pelo relacionamento com o cliente, iniciar a elaboração do “Dossiê de prevenção e combate LD | FT”, quando aplicável.

6.2.9.4. Elaboração do Dossiê de Análises Aprofundadas

Os dossiês de análises aprofundadas serão elaborados nas seguintes situações:

1. Casos envolvendo PEP, titular ou relacionado, para parecer da hierarquia de PLD;
2. Casos envolvendo operações ou limites de câmbio, que tenham gerado a necessidade de esclarecimentos adicionais ao processo normal de avaliação e submetidos a hierarquia da área de prevenção e combate LD|FT e Controles Internos;
3. Casos envolvendo propostas de início de relacionamento comercial ou de operações de câmbio recusadas;
4. Casos comunicados de boa-fé envolvendo a operações ou comportamentos suspeitos | atípicas;
5. Casos que necessitem ser submetidos ao Comitê de prevenção e combate LD|FT e Controles Internos.

Os dossiês devem ser documentados de forma individualizada, sendo sua elaboração realizada pela equipe de prevenção e combate LD|FT e Controles Internos e a sua conclusão e fechamento de responsabilidade do gestor de prevenção e combate LD|FT e Controles Internos, com emissão de parecer objetivo e fundamentado.

Este documento deverá conter todas as informações analisadas, pareceres colhidos, dados adicionais quando for o caso e o despacho para cada situação (arquivar, monitorar de forma especial, comunicar ao regulador etc.). Todos os dossiês elaborados deverão permanecer arquivados de forma eletrônica na base de acesso exclusivo da área de prevenção e combate LD|FT e Controles Internos, respeitando os prazos regulamentares definidos.

6.2.10. Comunicação de Operações suspeitas ou atípicas

São comunicadas as operações e transações suspeitas e qualquer situação ou negócio atípico, após a devida análise e aprovação da Diretoria de prevenção e combate LD|FT e Controles Internos, e quando aplicável, pelo Comitê de prevenção e combate LD|FT e Controles Internos.

Tais comunicações tem caráter estritamente confidencial sendo proibido dar conhecimento às contrapartes, salvo às pessoas e áreas internas responsáveis pelo tema e autoridades competentes. O prazo regulamentar para comunicação, após o processo de aprovação é observado, bem como os procedimentos e controles das comunicações automáticas relacionadas às operações com recursos em espécie e às solicitações de provisionamento para saques.

São observadas a inclusão das informações quando identificados clientes classificados como PEP, pessoas que controlam, direta ou indiretamente recursos na Empresa e pessoas que reconhecidamente tenham praticado, intentado, participado ou facilitado a prática de atos terroristas. No caso de cancelamento das comunicações, as justificativas são devidamente registradas e apresentadas quando exigidas.

A guarda da documentação suporte das comunicações observam os prazos regulamentares e permite o atendimento a requerimentos de autoridades, realizadas na forma das leis que tenham relação com os crimes de LD|FT.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c9e62fc81e02e213a3acc9aef8c8bfe749a40cd2afbeb4846155d03989e9215de
<https://valida.ae/766f27c3387063b30ee81e1e116f05b3e2245a6cbf888018b>





6.2.10.1. Regulatórias

Á área de prevenção e combate LD|FT e Controles Internos recebe a solicitação de provisionamento de saque em espécie enviada pela agência de valor a partir de R\$ 50 mil reais por meio de “**Formulário específico**” e registra o provisionamento no site do COAF;

Á área de prevenção e combate LD|FT e Controles Internos recebe o “**Formulário de Movimentação em Espécie**” enviado pela agência detalhando os valores a partir de R\$ 50 mil reais referentes a saques e depósitos realizados em espécie, e registra no site do COAF;

Após a efetivação das operações (saques e depósitos), as vias físicas originais são mantidas arquivadas no movimento diário da agência.

6.2.10.2. Atípicas – COA

As Comunicações de Operações Atípicas - COA são comunicações efetuadas pelos setores obrigados levando-se em conta as partes envolvidas, valores, modo de realização, meio e forma de pagamento, além daquelas que, por falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar sérios indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 1998, ou com eles relacionar-se.

6.2.10.3. COAF – comunicação

As situações Regulatórias e as Atípicas, essa última após avaliação julgamental e decisão do diretor de prevenção e combate LD|FT e Controle internos, são comunicadas no site do COAF, obedecendo todas as determinações de detalhamentos dos fatos, bem como os relacionados.

Os procedimentos detalhados estão descritos no SISCOAF, manual operacional disponível na página principal do COAF:

<http://www.fazenda.gov.br/orgaos/coaf/arquivos/sistema/manual-siscoaf2-operacional-v3-3-2.pdf>

1. Após efetuar a comunicação, salvar o número do protocolo gerado pelo SISCOAF na planilha de controle de casos comunicados no diretório de rede específico da área de prevenção e combate LD|FT e Controles Internos.
2. Acompanhar processamento da comunicação. A comunicação será processada em no máximo 24 horas (D+1). Após o período de processamento, deve-se verificar se não ocorreram erros de processamento. Caso a comunicação tenha sido rejeitada no processamento essa comunicação deverá ser corrigida e reenviada.
3. No caso de cancelamento de comunicações, devem ser observados os prazos regulamentares e as obrigações necessárias ao detalhamento da justificativa.
4. Salvar as eventuais novas comunicações na planilha de controle de comunicações.

6.2.10.4. Conteúdo das Comunicações

As comunicações devem conter informações como:

1. Relação e identificação das pessoas físicas ou jurídicas que participam da operação suspeita de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, sua forma de atuação e o conceito de sua participação na mesma;
2. Sobre o conhecimento da atividade das pessoas físicas ou jurídicas que participam nas operações e a justificativa sobre a compatibilidade entre suas atividades e as operações realizadas;
3. Relação das operações e datas a que se referem, com indicação das naturezas, moedas em que foram registradas, valores, locais de execução, finalidades e instrumentos de pagamentos ou recebimentos utilizados;





4. Exposição das circunstâncias de toda natureza que possam apresentar indícios de vinculação com lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo ou que declarem inconsistências nas informações cadastrais, falta de justificativa econômica, profissional ou de negócio para a realização das atividades;
5. Detalhamento da proposta feita pelo cliente que gerou a suspeita;
6. Qualquer outra informação relevante, assim como os documentos comprobatórios das operações comunicadas.

6.2.10.5. Comunicação de não ocorrência

Efetuar a “Comunicação de Não Ocorrência” ou “Declaração Negativa” em casos de não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas ao COAF na periodicidade e forma definidas, a saber:

Regulador	Sector	Regulação	Prazo	Onde declarar
BCB	Instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil	Circular nº 3.978/2021	Até 10 dias úteis após o encerramento do ano civil	SISCOAF

6.2.11. Treinamento e Capacitação

O treinamento capacita os colaboradores e parceiros comerciais em relação ao entendimento das exigências estabelecidas sobre prevenção e combate à LD|FT e possui periodicidade definida em conformidade com o nível de risco das áreas e a função desenvolvida, sendo aplicado treinamentos adicionais e de forma contínua, disponibilizado a colaboradores e parceiros que atuam diretamente com clientes. Os treinamentos devem ser mantidos atualizados em relação a legislação vigente e melhores práticas. Todo o processo é registrado demonstrando o material utilizado e o controle efetivo de participação.

6.2.12. Mecanismos de acompanhamento e de controle

Mecanismos de controles específicos de acompanhamento estão instituídos para garantir a efetiva implementação e a adequação dos procedimentos de prevenção e combate LD|FT, por meio de métricas, indicadores de gestão e efetividade, com adequada trilha de auditoria, identificação de deficiências, acompanhamento dos planos de ação e priorização, bem como inclusão do tema no plano de auditoria interna para realização de testes periódicos.

6.2.13. Processo de avaliação da efetividade dos procedimentos de PLD|CFT

Com o objetivo de garantir processos e procedimentos adequados e eficientes à gestão de risco de LD|FT, os procedimentos instituído pela Empresa deverão ser submetidos anualmente a avaliação detalhada de efetividade de todos os pilares contidos em sua estrutura, tendo como data-base de referência o encerramento do exercício, sendo gerado ao final do processo relatório circunstanciado específico, destacando as constatações observadas de deficiência, melhorias necessárias ou criação de novos procedimentos e medidas de diligências.

6.2.13.1. Introdução

O processo de avaliação da efetividade dos procedimentos e controles de prevenção e combate LD|FT conta com a elaboração de planos de ação destinados a solução de ocorrências de deficiências e implantação de melhoria no processo.

O relatório gerencial anual deve observar o prazo regulamentar para emissão, apresentação e aprovação da Diretoria de prevenção e combate LD|FT e Controles Internos e ciência da Diretoria.





Todas as etapas que compõem o processo de prevenção e combate LD|FT fazem parte do escopo da avaliação que irá descrever a metodologia aplicada, os testes realizados, as ações de regularização e priorização dos apontamentos realizados pela Auditoria interna, externa e órgãos reguladores, o engajamento da Administração e colaboradores, as ações de capacitação e treinamento dos colaboradores e parceiros, as ações do Processo de governança, bem como analisar os relatórios gerenciais e indicadores de gestão.

6.2.13.2. Avaliação de efetividade

A avaliação de efetividade deve observar e relatar o andamento do processo de implementação e os resultados gerados pela aplicação dos procedimentos e medidas de diligência aplicadas a prevenção e combate LD|FT, destacando os impactos e o grau de proximidade aos objetivos definidos pela alta administração.

Devem constar do relatório o detalhamento da avaliação dos seguintes tópicos:

1. Metodologia: Deverá descrever a metodologia utilizada para o processo de avaliação da efetividade detalhando com objetividade os critérios e parâmetros aplicados;
2. Avaliação detalhada da qualificação dos avaliadores contendo:
 - a. Sua formação profissional
 - b. Experiência profissional
3. Testes e procedimentos aplicados no processo de avaliação:
 - a. Testes de amostragem
 - b. Teste documental
 - c. Teste sistêmicos como por exemplo funcionalidade, performance, stress, robustez, segurança etc.;

Devem ser considerados os seguintes sistemas corporativos:

- Sistema de cadastro
 - Sistema de Conta corrente
 - Sistema de Empréstimos e Financiamentos
 - Sistema de contas a pagar
 - Sistemas de apoio, análise e monitoramento
- d. Avaliação de KPI'S de performance para mensuração da efetividade, quando disponíveis;
 - e. Avaliação da qualidade das informações gerenciais disponibilizadas;
 - f. Aplicação das medidas de diligências;
4. Processo de conheça seu cliente, incluindo todo o processo de identificação e a validação das informações e adequação dos dados cadastrais;
 5. Monitoramento, seleção, análise e comunicação;
 6. Governança da política de prevenção e combate LD|FT;
 7. Medidas de desenvolvimento da cultura organizacional;
 8. Treinamento e capacitação;
 9. Conheça seu colaborador, prestador de serviços e parceiros de negócios;





10. Constatações observadas, bem como o follow-up de constatações anteriores a data-base do relatório.

Após emissão do relatório circunstanciado deverá a área de prevenção e combate LD|FT juntamente com os demais envolvidos, elaborar os planos de ação destinados ao tratamento e priorização para tratamento das deficiências identificadas no processo de avaliação.

O referido relatório e os planos de ação deverão ser submetidos e aprovados pela diretoria diretamente responsável pelos procedimentos de prevenção e combate LD|FT e em seguida, apresentados para ciência da Alta Administração.

Todas as informações e evidências geradas nesse processo deverão ser arquivadas e disponibilizadas para futuras avaliações pelas auditorias internas e externas, bem como os órgãos reguladores.

Como ponto importante à avaliação da efetividade do processo de gestão da prevenção e combate LD|FT, devem ser considerados os apontamentos de deficiências relatados em processo de inspeção pelos órgãos reguladores e as auditorias internas e externa. Esses relatos devem compor pauta específica do Comitê de Riscos, sendo dispensadas ações de priorização e acompanhamento permanente pela área de prevenção e combate LD|FT e Controles Internos. Deve ser gerado relatório gerencial de acompanhamento a ser aprovado pela Diretoria de prevenção e combate LD|FT e Controles Internos.

6.2.12. Caráter Confidencial | Sigilo das Informações

As análises e comunicações são de caráter estritamente confidencial, assim como a identidade dos colaboradores que as tenham realizado.

É terminantemente proibido dar conhecimento ao cliente ou a terceiros, salvo às pessoas e unidades internamente responsáveis pelo tema e autoridades competentes sobre:

1. operações comunicadas;
2. informações solicitadas por autoridades;
3. operações que estejam sendo analisadas por possível vinculação com lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

O não cumprimento das regras de sigilo de informação é considerado como infração muito grave, com sérias sanções para a instituição e aos responsáveis pela infração.

As exceções a proibição de divulgação previstas nos pontos anteriores serão geridas e executadas exclusivamente pela área de prevenção e combate LD|FT e Controles Internos.

6.2.13. Guarda da Documentação

1. Manutenção de cópia eletrônica dos questionários aplicados as contrapartes. Lembrando que, os documentos devem ficar disponíveis para futuras solicitações internas e externas de autoridades reguladoras.
2. A Empresa deve conservar, no mínimo, por um período de 10 anos os seguintes documentos:
 - a. Dossiê contendo os documentos ou qualquer outra evidência tecnológica que comprovem o cumprimento de suas obrigações e diligências necessárias no processo de identificação;
 - b. Documentos de suporte as comunicações realizadas aos órgãos reguladores;
 - c. Adequados registros dos processos de investigações internas, registro da fundamentação da decisão de não comunicar;
 - d. Evidência dos treinamentos aplicados e conteúdos utilizados junto as contrapartes.





6.3. Responsabilidades

Todos os colaboradores, do nível estratégico ao operacional são responsáveis pelo estabelecimento de um ambiente permanente de controle, com vistas a identificar ações ilícitas relacionadas aos crimes LD | FT.

6.4. Penalidades

Os colaboradores que não observarem as diretrizes e as obrigações dessa política, incluindo seus parceiros, colaboradores, prestadores de serviço terceirizado e fornecedores, por negligência, culpa ou dolo, estão sujeitos a ações disciplinares, incluindo a rescisão do contrato e/ou medidas administrativas ou criminais, além das penalidades previstas em lei.

7. VIGÊNCIA

Este **Manual MPR** entra em vigor na data de sua publicação por prazo indeterminado, devendo ser atualizada sempre que a área responsável entender necessário ou quando da ocorrência de alterações regulatórias.

8. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Versão	Aprovador	Data de Revisão	Descrição
02	Henrique Lucas	12/12/2022	

9. ANEXOS

Sequencial	Título

10. APROVAÇÃO

Órgão Aprovador		
Membro	Cargo	Assinatura
Henrique Fernando Lucas	Diretor PLD CFT	
Camila Dias Barros	Diretora	
Alexandra Eliane Dos Santos Oliveira	Superintendente	

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #c9e62fc81e02e213a3acc9aef8c1bfe749a40cd2affe4846155d03983e9215de
<https://valida.ae/766f27c3387063b30ee81e1e116f05b3e2245a6cbf888018b>



Página de assinaturas



Henrique Lucas
013.739.756-95
Signatário



Alexandra Oliveira
913.465.766-53
Signatário



Camila Barros
014.750.386-82
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 13 dez 2022
09:44:12 |  | Flávia Zinato Teixeira Dias criou este documento. (E-mail: flavia.dias@cdcscm.com.br) |
| 13 dez 2022
09:58:00 |  | Henrique Fernando Lucas (E-mail: henrique.lucas@cdcscm.com.br , CPF: 013.739.756-95) visualizou este documento por meio do IP 200.233.160.81 localizado em Brasília - Federal District - Brazil. |
| 13 dez 2022
09:58:14 |  | Henrique Fernando Lucas (E-mail: henrique.lucas@cdcscm.com.br , CPF: 013.739.756-95) assinou este documento por meio do IP 200.233.160.81 localizado em Brasília - Federal District - Brazil. |
| 13 dez 2022
10:01:21 |  | Alexandra Eliane Santos Oliveira (E-mail: alexandra.oliveira@cdcscm.com.br , CPF: 913.465.766-53) visualizou este documento por meio do IP 177.94.241.181 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil. |
| 13 dez 2022
10:01:29 |  | Alexandra Eliane Santos Oliveira (E-mail: alexandra.oliveira@cdcscm.com.br , CPF: 913.465.766-53) assinou este documento por meio do IP 177.94.241.181 localizado em Campinas - Sao Paulo - Brazil. |
| 13 dez 2022
10:02:26 |  | Camila Dias Barros (E-mail: camila.barros@cdcscm.com.br , CPF: 014.750.386-82) visualizou este documento por meio do IP 181.225.181.125 localizado em Santa Luzia - Minas Gerais - Brazil. |
| 13 dez 2022
10:02:26 |  | Camila Dias Barros (E-mail: camila.barros@cdcscm.com.br , CPF: 014.750.386-82) assinou este documento por meio do IP 181.225.181.125 localizado em Santa Luzia - Minas Gerais - Brazil. |

